



*[Handwritten signatures and initials]*

### **Ata nº 1**

No dia de 21 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, pelas 15 horas, reuniu-se o júri nomeado por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR, I.P.), de 09 de novembro 2023, para procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de técnico superior, com vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do INR, I.P., para o Gabinete de Investigação e Desenvolvimento (GID), na área funcional deste gabinete, presidido pela sua presidente, a licenciada Ana Martins, chefe de divisão, e com a presença dos vogais efetivos, licenciado Paulo Galindro e do licenciado Filipe Sá.

Esta reunião teve como objetivo a elaboração dos avisos de abertura, a fixação dos parâmetros de avaliação, a ponderação e os sistemas de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no procedimento concursal, para a ocupação dos postos de trabalho aqui identificados, com a seguinte caracterização:

Exercício de funções de grau de complexidade funcional 3, em conformidade com o Anexo à LTFP, nas áreas de competências inerentes ao GID, previstas no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 220/2012, de 20 de julho, designadamente:

- a) elaborar pareceres técnicos na área da acessibilidade ao meio edificado, serviços e equipamentos;
- b) acompanhar estudos científicos e técnicos, no âmbito da acessibilidade;
- c) elaborar documentação com vista à sensibilização, divulgação e aplicação dos conceitos e normas da acessibilidade para todos;
- d) organizar processos e emitir pareceres relativos à temática da acessibilidade em transportes (públicos e privados) com vista à tomada de medidas legislativas e de âmbito social relacionadas com este tema;
- e) colaborar com várias entidades na elaboração de pareceres técnicos relativos a questões de acessibilidade e ao cumprimento das normas técnicas do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação;
- f) acompanhar ações de fiscalização às instalações e espaços circundantes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos;
- g) participar nos processos de elaboração e revisão dos instrumentos de gestão territorial, designadamente planos diretores municipais, planos de urbanização e de planos de pormenor;
- h) promover a aplicação dos conceitos vertidos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- i) promover projetos e programas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- j) identificar áreas de incidência prioritária de estudos de natureza científica e técnica e propor incentivos à investigação nesses domínios.
- k) desenvolver e/ou acompanhar programas/prémios relacionados com a promoção da acessibilidade;
- l) participar no desenvolvimento/implementação de programas de financiamento, que envolvam o INR;
- m) participar no desenvolvimento/implementação de medidas de Estratégias Nacionais, que envolvam o INR.





*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

**Primeiro – Métodos de Seleção:**

Nos termos do n.º 5 do art.º 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e doravante designada LTFP, e nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular.

**A) Prova de Conhecimentos** – Para os candidatos que exerçam funções de conteúdo diferente ao dos postos de trabalho a que se refere o presente procedimento e para os que se encontrem a exercer funções de conteúdo idêntico ao que caracteriza este posto de trabalho, mas titulares de outra carreira/categoria.

**B) Avaliação Curricular** – Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36º da LTFP, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular.

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório.

**Segundo – Prova de Conhecimentos:**

Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, de acordo com as seguintes condições:

Será escrita, de realização individual, de natureza teórica, com consulta, tendo a duração de 60 minutos.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Será constituída por 15 perguntas de escolha múltipla, com a cotação de 15 valores cada, e por 1 pergunta de desenvolvimento, com a cotação de 5 valores.

Para a preparação da prova escrita de conhecimentos aconselha-se, entre outros, a consulta da página da internet do INR e o estudo ou consulta da seguinte legislação — na sua redação atual — e bibliografia:

- a) Lei Geral de Trabalhadores em Funções Públicas;
- b) Código do Procedimento Administrativo;
- c) Lei de Bases de Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação das Pessoas com Deficiência;
- d) Lei orgânica do INR;





*[Handwritten signature and initials]*

e) Estatutos do INR;

f) Regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais: Decreto-Lei n.º 163/2006 (DL 163/2006), de 8 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, Decreto-Lei n.º 125/2017, de 4 de outubro, Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho e Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro;

g) Portaria que define o método de projeto para a melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada em edifícios habitacionais existentes: Portaria n.º 301/2019, de 12 de setembro;

h) Portaria que define os requisitos funcionais da habitação e da edificação em conjunto, aplicáveis às operações de reabilitação em edifícios ou frações com licença de construção emitida até 1 de janeiro de 1977, sempre que estes se destinem a ser total ou predominantemente afetos ao uso habitacional: Portaria n.º 304/2019, de 12 de setembro.

### Terceiro – Avaliação Curricular:

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional.

A avaliação curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (25\% HA) + (15\% FP) + (60\% EP)$$

Em que:

**Habilitações Académicas (HA):** Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores, nos termos do quadro infra:

Habilitação Académica	Valoração
Habilitação académica exigida	15 valores
Habilitação académica exigida e pós-graduação	16 valores
Habilitação académica exigida de Mestrado	17 valores
Habilitação académica exigida de Doutoramento	20 valores

Os candidatos com certificados comprovativos da posse de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo da obtenção do reconhecimento dessas habilitações em território nacional nos termos da legislação aplicável em vigor.





*[Handwritten signature]*

**Formação Profissional (FP):** apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com os postos de trabalho a preencher. Serão ponderadas as ações designadas por pós-graduações, cursos e outras áreas de formação, seminários, congressos, encontros ou jornadas, devidamente comprovadas com o respetivo certificado de presença, avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Sem formação profissional relacionada com o posto de trabalho.	0 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que contabilizem um total até 20 horas.	13 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que contabilizem um total entre 21 e 60 horas.	15 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que contabilizem um total superior a 60 horas.	17 valores
Pós-Graduação concluída e relacionado com o posto de trabalho.	20 valores

**Experiência Profissional (EP):** Será ponderada a experiência ao longo do percurso profissional, sendo a mesma avaliada na escala de 0 a 20 valores. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, e obtida na Administração Pública, sendo a avaliação feita através da seguinte forma:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional relacionada com o posto de trabalho.	0 valores
Experiência profissional relacionada com o posto de trabalho < 1 ano.	13 valores
Experiência profissional relacionada com o posto de trabalho $\geq$ a 1 e < 4 anos.	15 valores
Experiência profissional relacionada com o posto de trabalho $\geq$ a 4 e < 8 anos.	17 valores
Experiência profissional relacionada com o posto de trabalho $\geq$ a 8 anos.	20 valores

#### Quarto – Valoração de Classificação Final:

A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = (100\% AC)$$

Ou

$$CF = (100\% PC)$$







Em que: CF = Classificação Final, AC = Avaliação Curricular, PC = Prova de Conhecimentos

**Sexto – Critérios de Ordenação Preferencial:**

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022.

Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

- a) Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- b) Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
- c) Habilitações Literárias do candidato;
- d) Área de residência do candidato.

**Sétimo – Prova documental:**

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do art.º 15.º da Portaria n.º 233/2022.

**Oitavo – Candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%:**

Nos termos do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, a prover nos termos do art.º 8.º do mesmo diploma legal.

**Nono – Comunicação:**

As notificações resultantes do presente procedimento são efetuadas obrigatoriamente através de correio eletrónico, conforme indicado na candidatura ou plataforma eletrónica, com recibo de entrega de notificação.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri presentes.

A Presidente

(Ana Martins)

O Vogal Efetivo



Aut.

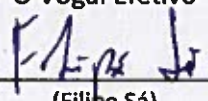


**INR** instituto nacional para a  
**reabilitação**

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, IP

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo Galindo)

O Vogal Efetivo

  
\_\_\_\_\_  
(Filipe Sá)

